

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado no Diário Oficial nº 4.261

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 17, de 20 de maio de 2014.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória nº 17, de 20 de maio de 2014, na conformidade do art. 27, §4º, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 17, de 20 de maio de 2014, ficando referendados todos os atos praticados pelo chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **ELI BORGES**
1º Secretário Substituto

Deputado **TOINHO ANDRADE**
2º Secretário